

ODONTOPREV S.A.

CNPJ/MF Nº 58.119.199/0001-51

NIRE 35.300.156.668

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 02 DE AGOSTO DE 2007**

DATA, HORA E LOCAL: 02 de agosto de 2007, às 16:00hs, na sede social da Companhia, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, Alameda Tocantins, 125, 15º andar.

PRESENCAS: Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração.

CONVOCAÇÃO: A convocação é dispensada em face da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

MESA: Presidente: Eduardo de Toledo; Secretário: Randal Luiz Zanetti.

ORDEM DO DIA: **(i)** indicação de membros do Conselho de Administração para preenchimento de cargos vagos; **(ii)** aprovação das demonstrações financeiras da Companhia relativas ao segundo trimestre de 2007; **(iii)** indicação de beneficiários do Plano de Opção de Compra de Ações aprovado em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 19 de abril de 2007 ("Plano") e definição do número de ações que poderão ser adquiridas; **(iv)** definição do preço de exercício das opções e as condições de seu pagamento; **(v)** definição dos prazos e condições de exercício das opções; e **(vi)** autorização para a Diretoria efetuar as outorgas de opção de compra de ações aos beneficiários eleitos.

DELIBERAÇÕES: Após exame e discussão, os membros do Conselho de Administração presentes, por unanimidade, deliberaram: **(i)** nos termos do Artigo 17, §2º do Estatuto Social da Companhia, indicar os Srs. Ozires Silva, brasileiro, casado, engenheiro aeronáutico de aeronaves, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.136.713 SSP/SP e do CPF/MF nº 018.557.868-34, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Prof. Enéas de Siqueira Neto, 340; e Murilo Cesar Lemos dos Santos Passos, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 762.280 IPF/RJ e do CPF/MF nº 269.050.007-87, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Melo Moraes Filho, 264, como membros substitutos do Conselho de Administração, os quais deverão permanecer nos cargos até o término do prazo de mandato dos demais membros do Conselho de Administração. Os Srs. Ozires Silva e Murilo Cesar Lemos dos Santos Passos são considerados Conselheiros Independentes, nos termos do Regulamento do Novo Mercado da Bovespa. Os conselheiros ora eleitos tomarão posse em seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse lavrados em livro próprio, ocasião em que declararão, nos termos da lei, não estarem incurso em qualquer dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil; **(ii)** aprovar, sem reservas ou ressalvas, as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao segundo

trimestre de 2007; **(iii)** aprovar, nos termos do Artigo 19, XVIII do Estatuto Social e de acordo com recomendação do Diretor Presidente da Companhia, a indicação de beneficiários do Plano e a outorga de 221.859 (duzentos e vinte e um mil, oitocentas e cinquenta e nove) ações que poderão adquirir com o exercício da opção, representativas de 0,87% do capital social da Companhia, conforme discriminado em documento, que, numerado e autenticado pela mesa, fica arquivado na Companhia como doc. 01; **(iv)** fixar o preço de exercício das opções a serem outorgadas aos beneficiários ora eleitos em R\$ 44,85 (quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) por ação, corrigido monetariamente de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período entre a data de celebração dos Contratos de Opção e a data dos respectivos exercícios das Opções; **(v)** estabelecer que as opções outorgadas aos Beneficiários ora indicados somente poderão ser exercidas a partir de 3 (três) anos da data de celebração do Contrato de Opção. Adicionalmente, delibera-se que durante o prazo de 3 (três) anos a contar da data de exercício da Opção, os beneficiários não poderão vender e/ou ofertar à venda um número das ações objeto da Opção calculado de acordo com a seguinte fórmula: $N = 0,5 \times Q \times (1 - Pe/Pm)$, onde: N = quantidade de ações retidas para venda após 3 (três) anos do exercício, Q = quantidade de opções/ações disponíveis para exercício, Pm = preço de mercado da ação na data de exercício e Pe = preço de exercício da opção (cotação de fechamento do dia anterior); e **(iv)** autorizar a Diretoria da Companhia a outorgar opções de compra de ações aos beneficiários ora eleitos, observadas as condições ora definidas, mediante a celebração dos instrumentos particulares de outorga de opção entre a Companhia e os beneficiários ora indicados, na forma do Anexo I, que, assinado e rubricado pela mesa, integra a presente Ata para todos os efeitos, bem como praticar todos e quaisquer atos e firmar todos e quaisquer outros documentos necessários para a execução das deliberações ora aprovadas.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. **Ass.) Mesa:** Presidente – Eduardo de Toledo; Secretário – Randal Luiz Zanetti. **Conselheiros:** Eduardo de Toledo; Randal Luiz Zanetti; César Suaki dos Santos; Ozires Silva; e Murilo Cesar Lemos dos Santos Passos.

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Barueri, 02 de agosto de 2007.

Presidente: Eduardo de Toledo

Secretário: Randal Luiz Zanetti

Anexo I a ata da Reunião de Conselho de Administração da Odontoprev S.A.,
realizada em 02 de agosto de 2007

Minuta do Instrumento Particular de Outorga de Opção

INSTRUMENTO PARTICULAR DE OUTORGA DE OPÇÃO DE COMPRA DE AÇÕES

Pelo presente instrumento particular, as partes, de um lado:

- (a) Odontoprev S.A.**, sociedade anônima, com sede na Alameda Tocantins, 125, 15º andar, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 58.119.199/0001-51, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.156.668, neste ato representada por seus representantes legais abaixo assinados, doravante denominada "Companhia";
- (b) [•]**, residente e domiciliado na [•], portador da Cédula de Identidade RG n.º [•] e inscrito no CPF/MF sob o nº [•], doravante denominado "Beneficiário",

CONSIDERANDO QUE o Estatuto Social da Companhia prevê, dentro do limite do capital autorizado, a possibilidade de outorga de opção de compra de ações a seus administradores, empregados em posição de comando ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedade sob seu controle, de acordo com plano aprovado pela Assembléia Geral;

CONSIDERANDO QUE a Assembléia Geral da Companhia, conforme deliberação tomada em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 19 de abril de 2007, aprovou a criação do Plano de Opção de Compra de Ações ("Plano"), nos termos do documento anexo, que constitui parte integrante deste instrumento (Anexo I);

CONSIDERANDO QUE o Plano tem como objetivo permitir que administradores, empregados em posição de comando e prestadores de serviços da Companhia ou outras sociedades sob o seu controle, sujeito a determinadas condições, adquiram ações da Companhia, com vistas a: (a) estimular a expansão, o êxito e a consecução dos objetivos sociais da Companhia; (b) alinhar os interesses dos acionistas da Companhia aos de administradores, empregados e prestadores de serviços da Companhia ou outras sociedades sob o seu controle; e (c) possibilitar à Companhia ou outras sociedades sob o seu controle atrair e manter a ela vinculados administradores e empregados, nos termos e condições previstos no Plano; e

CONSIDERANDO QUE o Beneficiário, satisfazendo as condições previstas no Plano, foi eleito pelo Conselho de Administração da Companhia, conforme deliberação tomada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 02 de agosto de 2007, para receber uma opção de compra de ações ordinárias da Companhia nos termos do Plano,

RESOLVEM, de mútuo e comum acordo, celebrar o presente Instrumento Particular de Outorga de Opção de Compra de Ações ("Contrato de Opção"), que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições, fazendo os "considerandos" acima parte integrante do mesmo:

1. OBJETO

1.1. Sujeito aos termos e condições previstos neste Contrato de Opção e no Plano, a Companhia, neste ato, outorga ao Beneficiário o direito de, à opção deste, adquirir até [•] ações ordinárias nominativas de emissão da Companhia ("Opção").

1.2. Caberá à Companhia, por decisão do seu Conselho de Administração, observados limites impostos pela regulamentação aplicável à época, definir se as ações objeto da Opção serão adquiridas mediante a emissão de novas ações dentro do limite do capital autorizado ou mediante a compra e venda de ações mantidas em tesouraria que tenham sido emitidas ou adquiridas em função do Plano, observada a regulamentação em vigor.

2. EXERCÍCIO DA OPÇÃO

2.1. A Opção somente poderá ser exercida a partir de 3 (três) anos contados da data de celebração deste Contrato de Opção ("Período de Exercício").

2.2. Respeitados o Prazo Máximo de Exercício (conforme tal termo encontra-se definido na cláusula 4.1 abaixo) e o Período de Exercício, o Beneficiário poderá exercer, total ou parcialmente, a Opção, mediante comunicação por escrito à Companhia, na forma do modelo anexo, que constitui parte integrante deste instrumento (Anexo II) ("Notificação de Exercício").

2.3. A Notificação de Exercício somente será considerada válida e eficaz se entregue para a administração da Companhia com 1 (um) mês de antecedência de cada Reunião de Conselho de Administração trimestral ordinária da Companhia, prevista no cronograma de eventos corporativos da Companhia, salvo se fixados outros prazos pelo Conselho de Administração, e comunicados ao Beneficiário com a devida antecedência, tendo em vista a necessidade de programação da Companhia para tornar disponíveis ações para aquisição nos termos do Plano.

2.4. Exercida a Opção, as partes deverão firmar os documentos necessários para tornar efetiva a aquisição pelo Beneficiário das respectivas ações ("Ações"), observadas as formalidades previstas em lei e no Estatuto Social da Companhia, bem como as restrições de negociação de ações previstas na lei e regulamentação em vigor.

2.5. Ressalvado o disposto nas cláusulas 2.5.1. e 3.3. abaixo, as Ações gozarão dos mesmos direitos conferidos às demais ações de igual espécie emitidas pela Companhia.

2.5.1. Durante o prazo de 3 (três) anos a contar da data de exercício da Opção, os Beneficiários não poderão vender e/ou ofertar à venda um número de Ações calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$N = 0,5 \times Q \times (1 - Pe/Pm)$$

onde:

N = quantidade de ações retidas para venda após 3 (três) anos do exercício

Q = quantidade de opções/ações disponíveis para exercício

Pm = preço de mercado da ação na data de exercício

Pe = preço de exercício da opção (cotação de fechamento do dia anterior)

2.6. O Beneficiário deverá cumprir com as exigências legais e regulamentares aplicáveis, no Brasil e no exterior, relativas à divulgação de informações sobre a negociação das Ações.

3. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O preço de exercício da Opção é de R\$ [•] para cada Ação, corrigido monetariamente de acordo com a variação do IGP-M, a partir da data de celebração deste Contrato de Opção e até a data de exercício da Opção ("Preço de Exercício").

3.1.1. O Preço de Exercício da Opção não exercida será deduzido do valor dos dividendos e juros sobre o capital próprio por ação pagos pela Companhia a partir da data da outorga.

3.2. O Preço de Exercício será pago à Companhia, de uma única vez, com recursos próprios do Beneficiário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o registro das respectivas ações em nome do Beneficiário nos livros da instituição financeira depositária.

3.3. Enquanto o Preço de Exercício não for pago integralmente, as Ações não poderão ser alienadas a terceiros, salvo mediante prévia autorização do Conselho de Administração, hipótese em que o produto da venda será destinado prioritariamente para quitação do débito do Beneficiário para com a Companhia.

4. PRAZO E EXTINÇÃO

4.1. A presente Opção vigorará pelo prazo de 6 (seis) anos a contar da data de assinatura deste instrumento ("Prazo Máximo de Exercício").

4.2. A parcela da Opção eventualmente não exercida dentro do Prazo de Vigência será considerada automaticamente extinta, sem direito a indenização.

4.3. Sem prejuízo de qualquer disposição em contrário prevista neste Contrato de Opção, os direitos conferidos ao Beneficiário por força deste instrumento extinguir-se-ão automaticamente, cessando todos os seus efeitos de pleno direito, nos seguintes casos:

- (a) se a Opção for exercida integralmente;
- (b) se as partes resolverem distratar este Contrato de Opção;
- (c) após o decurso do Prazo Máximo de Exercício; e
- (d) se a Companhia for dissolvida, liquidada ou tiver sua falência decretada.

5. HIPÓTESES DE DESLIGAMENTO E SEUS EFEITOS

5.1. Nas hipóteses de desligamento do Beneficiário por demissão, ou rescisão do contrato de prestação de serviços, com ou sem justa causa, renúncia ou destituição ao cargo, aposentadoria, invalidez permanente ou falecimento, os direitos a ele conferidos de acordo com este instrumento poderão ser extintos ou modificados, observado o disposto na cláusula 5.2. abaixo.

5.2. Se, a qualquer tempo durante a vigência desta Opção, o Beneficiário:

- (a) desligar-se da Companhia por vontade própria, pedindo demissão do seu emprego, rescindindo o seu contrato de prestação de serviços, ou renunciando ao seu cargo de administrador todos os direitos já exercíveis ou ainda não exercíveis, na data do seu desligamento, restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização;
- (b) for desligado da Companhia por vontade desta, mediante demissão ou rescisão do contrato de prestação de serviços por justa causa ou destituição do seu cargo por violar os deveres e atribuições de administrador, todos os direitos já exercíveis ou ainda não exercíveis, na data do seu desligamento, restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização;
- (c) for desligado da Companhia por vontade desta, mediante demissão ou rescisão do contrato de prestação de serviços sem justa causa ou destituição do seu cargo sem violação dos deveres e atribuições de administrador: (i) os direitos ainda não exercíveis,

- na data do seu desligamento, a critério do Conselho de Administração, serão extintos ou terão seu prazo de carência antecipado; e (ii) os direitos já exercíveis, na data do seu desligamento, poderão ser exercidos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do desligamento, após o que tais direitos restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização;
- (d) desligar-se da Companhia por aposentadoria: (i) os direitos ainda não exercíveis, na data do seu desligamento, a critério do Conselho de Administração, serão extintos ou terão seu prazo de carência antecipado; e (ii) os direitos já exercíveis na data do seu desligamento poderão ser exercidos, desde que o Beneficiário o faça no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua aposentadoria, após o que tais direitos restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização;
- (e) desligar-se da Companhia por falecimento ou invalidez permanente: (i) os direitos ainda não exercíveis, na data do seu desligamento, a critério do Conselho de Administração, serão extintos ou terão seu prazo de carência antecipado; e (ii) os direitos já exercíveis, na data do seu falecimento, poderão ser exercidos pelos os herdeiros e sucessores legais do Beneficiário, desde que o façam no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data do falecimento, após o que tais direitos restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. O presente Contrato de Opção constitui o único e integral acordo entre as Partes, substituindo todos os outros documentos, cartas, memorandos ou propostas entre as Partes, bem como os entendimentos orais mantidos entre as mesmas, anteriores à presente data.
- 6.2. Exceto conforme expressamente previsto neste Contrato de Opção, nenhuma das partes poderá ceder ou de qualquer outra forma transferir a terceiros, no todo ou em parte, seus direitos e obrigações decorrentes deste Contrato de Opção sem o prévio e expresse consentimento, por escrito, da outra parte.
- 6.3. Salvo estipulação em contrário, as comunicações e notificações entre as partes decorrentes do presente Contrato de Opção serão feitas por carta registrada, dirigida aos endereços das partes ou outros endereços, conforme previamente informados por escrito pelas mesmas, ou por fac-símile, sendo, nesta última hipótese, consideradas como validamente recebidas se e quando corretamente enviadas. As comunicações a serem feitas por fac-símile serão enviadas aos números e endereços abaixo:

Para a Companhia:

A/C Sr. [____]

Fac-símile nº: [____]

Endereço:

Para o Beneficiário:

Fac-símile nº: [____]

Endereço: [____]

6.4. O Beneficiário não terá quaisquer dos direitos e privilégios de acionista da Companhia até que as Ações sejam por ele adquiridas nos termos da lei. Nenhuma Ação será entregue ao Beneficiário em decorrência do exercício da Opção a não ser que todas as exigências legais, regulamentares e contratuais tenham sido integralmente cumpridas, ficando reservado à Companhia o direito de alterar ou eliminar, sem qualquer ônus, qualquer disposição do presente instrumento para fins de adequação da Companhia à legislação aplicável.

6.5. A outorga desta Opção não impedirá a Companhia de se envolver em operações de reorganização societária, tais como transformação, incorporação, fusão e cisão. O Conselho de Administração da Companhia deverá respeitar os termos e condições previstos neste Contrato de Opção e no Plano, e deverão efetuar os ajustes necessários com relação ao número de opções de compra outorgados, inclusive respeitando-se as relações de troca utilizadas para efeito das operações descritas acima, podendo o Conselho de Administração inclusive antecipar o prazo de carência no caso destas hipóteses.

6.6. No caso de fechamento de capital da Companhia, os direitos do Beneficiário relativos à Opção ainda não exercíveis passarão a ser automaticamente exercíveis, antecipando-se o prazo de carência.

6.7. Caso o número, espécie e classe das ações existentes na data da aprovação do Plano pela Assembléia Geral da Companhia venham a ser alterados como resultado de bonificações, desdobramentos, grupamentos ou conversão de ações de uma espécie ou classe em outra ou conversão em ações de outros valores mobiliários emitidos pela Companhia, caberá ao Conselho de Administração efetuar os ajustes correspondentes no número, espécie e classe das ações objeto desta Opção e seu respectivo Preço de Exercício, para evitar distorções e prejuízos na aplicação do Plano.

6.8. Nenhuma disposição deste Contrato de Opção ou do Plano conferirá direitos ao Beneficiário que garantam a sua permanência como diretor, gerente ou empregado da

Companhia ou interferirá de qualquer modo no direito da Companhia de, a qualquer tempo e sujeito às condições legais e contratuais, rescindir o contrato de trabalho ou destituir o Beneficiário de suas funções, conforme o caso.

6.9. Para os fins do disposto no item 10.4 do Plano, o Beneficiário declara ter lido o Plano na sua íntegra, conforme o texto anexo a este Contrato de Opção, e aceita expressamente a sua adesão ao Plano, em todos os seus termos e condições, sem quaisquer ressalvas.

6.10. As obrigações ora assumidas no presente Contrato de Opção estarão sujeitas a execução específica conforme os artigos 461, 632 e 639 do Código de Processo Civil Brasileiro.

6.11. Quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento deverão ser dirimidas no Foro Central da Comarca da Cidade de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.

São Paulo, [•] de 2007.

Odontoprev S.A.

[Beneficiário]

Testemunhas:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF/MF:	CPF/MF:

Anexo I

Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações da Companhia

Anexo II

Modelo de Notificação de Exercício

[Local e Data]

À

Odontoprev S.A.

Alameda Tocantins, 125, 15º andar

Barueri, São Paulo

At.: Randal Luiz Zanetti – Sr. Diretor Presidente

Ref.: Exercício de Opção de Compra de Ações

Prezados Senhores,

Faço referência ao Instrumento Particular de Outorga de Opção de Compra de Ações celebrado entre Odontoprev S.A. e o signatário desta, em [•] (“Contrato de Opção”).

Venho, pela presente, nos termos da cláusula 2.2 do Contrato de Opção, exercer, em caráter irrevogável e irretratável, a opção de compra que me foi outorgada, para fins de adquirir [quantidade de ações] ações ordinárias de emissão da Odontoprev S.A.

Solicito, nesse sentido, que V.Sas. me informem, no prazo de 10 dias úteis a contar do recebimento desta, o preço de exercício a ser pago com base na quantidade de ações acima indicada, para que, nos termos do Contrato de Opção, o pagamento do preço de exercício possa ser efetuado, comprometendo-me a celebrar com essa companhia os documentos necessários para tornar válida e efetiva a aquisição das respectivas ações.

Atenciosamente,

Nome:

Cargo: